



**RESOLUÇÃO Nº 020/CONSUP/IFAM, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Aprova a celebração de convênio para Projeto de PD&I entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a empresa NANSEN Instrumentos de Precisão Ltda., com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI.*

O REITOR *PRO TEMPORE* O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10754/2023-CONSEPE, de 03/03/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.005860/2022-40 ao Conselho Superior, referente ao Convênio para Projeto de PD&I entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a empresa NANSEN Instrumentos de Precisão Ltda., com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, para pesquisa e desenvolvimento de Placa Adaptadora, Network Interface Card (NIC) LoRaWAN e NB-IoT, adaptada aos medidores inteligentes da NANSEN para países da América Latina a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, visando a transferência de recursos financeiros, a gestão administrativa e financeira e a execução técnica de projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, observando as definições dispostas na Lei nº 8.387/1991 e no Decreto nº 10.521/2020, alterado pelo Decreto nº 10.891, de 09/12/2021.

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 58ª Reunião Ordinária realizada no dia 20/03/2023, com a designação do conselheiro Odorico Alves da Silva como relator do processo acima mencionado;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator favorável à aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e no art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00123/2022/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 29/08/2022 e a Recomendação nº 15-CONSEPE/IFAM, de 02/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a celebração de Convênio para Projeto de PD&I entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM por meio do Polo EMBRAPIL e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

empresa NANSEN Instrumentos de Precisão Ltda com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, para desenvolver o Projeto “Pesquisa e desenvolvimento de placa adaptadora, Network Interface Card (NIC) LoRaWAN e NB-IoT, adaptada aos medidores inteligentes da NANSEN para países da América Latina”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, visando a transferência de recursos financeiros, a gestão administrativa e financeira e a execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, observando as definições dispostas na Lei nº 8.387/1991 e no Decreto nº 10.521/2020, alterado pelo Decreto nº 10.891 de 09/12/2021, Processo nº 23443.005860/2022-40.

Art. 2º Referendar os efeitos da Resolução Nº 037/CONSUP/IFAM, DE 03/05/2022, até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**